



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO BAURU
Rua Campos Salles, 9-43 - Vila Falcão - CEP 17050-000 - Bauru/SP
Fone: (14) 3108-0000 – debau@educacao.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO N. 04/2024 - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria Região Bauru, no uso de suas atribuições legais, nos termos da **Resolução SEDUC-12, de 8 de fevereiro de 2024**, torna pública a abertura de inscrições para o processo de preenchimento de vagas da função gratificada de Professor Especialista em Currículo - PEC da Diretoria de Ensino Região Bauru, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O procedimento de seleção dos candidatos para ocupar o posto de trabalho será regido por este Edital e executado pela Diretoria de Ensino Região Bauru por meio do Centro de Recursos Humanos e Comissão designada por ato do Dirigente Regional de Ensino da Região Bauru.
- 1.2. O candidato deverá ler todas as instruções contidas neste Edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se-á pelas informações prestadas no formulário específico, podendo o Centro de Recursos Humanos excluir do processo aquele que o preencher com dados incorretos bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja posteriormente constatado.
- 1.3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases, todas de responsabilidade da Diretoria de Ensino Região Bauru:
 - a) Apresentação inicial de documentos, de caráter eliminatório, para todos os postos de trabalho;
 - b) Análise do Perfil, Proposta de Trabalho e Entrevista, de caráter eliminatório, para todos os postos de trabalho;
 - c) Apresentação de documentos para designação, de caráter eliminatório, para todos os postos de trabalho.
- 1.4. Cabe ao Centro de Recursos Humanos da Diretoria de Ensino realizar e conduzir o processo de inscrições e a Comissão designada por ato do Dirigente Regional de Ensino realizar e conduzir as demais etapas do



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO BAURU
Rua Campos Salles, 9-43 - Vila Falcão - CEP 17050-000 - Bauru/SP
Fone: (14) 3108-0000 – debau@educacao.sp.gov.br

processo, incluindo o agendamento da entrevista dos candidatos inscritos.

1.4.1. Da decisão do Centro de Recursos Humanos que vier a indeferir a inscrição caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato;

1.4.2. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados para o e-mail debausp@educacao.sp.gov.br.

1.5. O atendimento aos requisitos para participar da entrevista assim como para vir a ser designado no posto de trabalho será verificado pelo Centro de Recursos Humanos da Diretoria de Ensino durante a etapa inicial do processo seletivo.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2.2. Antes de solicitar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o posto de trabalho ao qual deseja concorrer. No formulário de inscrição, o candidato deverá indicar a opção pelo posto de trabalho.

2.3. No momento da solicitação da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do procedimento de seleção, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e números de inscrição, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

2.4. O candidato deverá declarar que, na solicitação da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a designação no posto de trabalho.

3. DO LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO BAURU
Rua Campos Salles, 9-43 - Vila Falcão - CEP 17050-000 - Bauru/SP
Fone: (14) 3108-0000 – debau@educacao.sp.gov.br

formulário de inscrição disponibilizado no site da Diretoria de Ensino – Região Bauru (<https://debauru.educacao.sp.gov.br/>), durante o período compreendido entre às 8 horas do 24.09.2024 até às 17h do dia 01.10.2024

3.2. No momento da inscrição o candidato deverá realizar o upload dos documentos comprobatórios exigidos pelos itens 9.1 e 12.2 deste edital em campo próprio do formulário de inscrição.

3.3. Os documentos a que se refere o item 3.2 devem ser digitalizados a partir dos originais, em formato PDF, frente e verso, permitindo a sua correta visualização (nitidez, contraste, foco).

3.4. A juntada no formulário de documentos ilegíveis, corrompidos, ou ainda em qualquer formato que não seja PDF poderá ensejar a eliminação sumária do candidato do procedimento de seleção, a critério do Centro de Recursos Humanos.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão disponibilizadas 4 (quatro) vagas de posto de trabalho conforme abaixo especificado:

- a) 1 (uma) para acompanhamento pedagógico das escolas Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- b) 1 (uma) para acompanhamento pedagógico das escolas Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- c) 1 (uma) para Plataformas Educacionais - Redação e Leitura;
- d) 1 (uma) para Convivência.

4.2. As vagas disponibilizadas serão alocadas pela Coordenadoria de Equipe Curricular do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino Região Bauru conforme a necessidade do atendimento às demandas e em conformidade com os documentos orientadores da Secretaria da Educação subsidiados pela Resolução SEDUC-12, de 08 de fevereiro de 2024.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO POSTO DE TRABALHO

5.1. A designação para atuar como Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino somente poderá ser efetivada pela



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO BAURU
Rua Campos Salles, 9-43 - Vila Falcão - CEP 17050-000 - Bauru/SP
Fone: (14) 3108-0000 – debau@educacao.sp.gov.br

Diretoria de Ensino quando houver a indicação de docente substituto para assumir as aulas da carga horária do candidato a ser verificado após a entrevista;

5.2. A função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes titulares da função ou ocupantes de função-atividade que atendam os requisitos abaixo, inclusive aqueles estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:

- a) Possuir a licenciatura plena;
- b) Possuir, no mínimo, de 3 (três) anos em docência na rede estadual de ensino;
- c) Não possuir penalidades aplicadas nos últimos 5 (cinco) anos;

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. POSTO DE TRABALHO DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO, DEDICADO À FRENTE DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS - "PEC ACOMPANHAMENTO":

- a) Realizar visitas presenciais e/ou encontros virtuais com a Coordenação de Gestão Pedagógica e professores. Recomenda-se que o Professor Especialista em Currículo dedicado ao acompanhamento pedagógico realize, no mínimo, uma visita de 4 horas a cada três semanas por escola, priorizando seus esforços nas escolas mais críticas em relação à frequência e aprendizagem;
- b) Ser um dos responsáveis pela formação em serviço do Coordenador de Gestão Pedagógica, bem como de outros programas disponibilizados pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE, planejando e apoiando as atividades de gestão pedagógica em conjunto com os Coordenadores de Gestão Pedagógica, com uma postura formativa, com vistas ao desenvolvimento profissional;
- c) Comparecer presencialmente, ou virtualmente quando possível, ao longo do ano a todos os encontros formativos requeridos para a função;
- d) Planejar e executar formações prioritárias a serem definidas pela diretoria de ensino e pela SEDUC mediante convocação nominal do público-alvo da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO BAURU
Rua Campos Salles, 9-43 - Vila Falcão - CEP 17050-000 - Bauru/SP
Fone: (14) 3108-0000 – debau@educacao.sp.gov.br

formação na diretoria de ensino ou Polo Regional conforme portaria a ser expedida pela SEDUC;

- e) Implementar ações de apoio pedagógico e educacional que orientem os professores na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;
- f) Orientar e apoiar os Coordenadores de Gestão Pedagógica para garantir máximo engajamento e aderência aos programas pedagógicos da Coordenadoria Pedagógica - COPED, tais como: implementação do currículo; identificação de pontos de evolução a partir de diagnósticos e avaliações sistemáticas; práticas ativas em sala de aula; na utilização de materiais didáticos e paradidáticos e plataformas educacionais;
- g) Acompanhar e orientar os Coordenadores de Gestão Pedagógica, os quais serão responsáveis por formar os professores de suas escolas, assegurando a efetiva implementação do currículo, fortalecendo o papel dos Coordenadores quanto à gestão pedagógica, no que tange às rotinas de trabalho semanais de apoio à qualificação do plano de aula do professor, apoio presencial ao professor em sala de aula, de acompanhamento das aprendizagens dos estudantes e suporte formativo aos professores, análise e acompanhamento dos resultados de avaliações internas e externas, visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes;
- h) Identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores e de Coordenadores de Gestão Pedagógica, direcionando-os prioritariamente, sempre que possível, para os programas de formação continuada da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE;
- i) Participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE;
- j) Apoiar as reuniões pedagógicas realizadas nas escolas, com subsídios, conforme tema a ser trabalhado pela equipe docente;
- k) Promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO BAURU
Rua Campos Salles, 9-43 - Vila Falcão - CEP 17050-000 - Bauru/SP
Fone: (14) 3108-0000 – debau@educacao.sp.gov.br

atividades para divulgar e promover formação continuada para os professores na utilização de materiais pedagógicos em cada componente curricular, área de conhecimento e interdisciplinaridade;

- l) Participar do processo de elaboração do plano de trabalho da diretoria de ensino;
- m) Elaborar o plano de trabalho do Núcleo Pedagógico para melhoria da aprendizagem das escolas, a partir das necessidades identificadas nas visitas às escolas, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos Coordenadores de Gestão Pedagógica e diretrizes da SEDUC;
- n) Analisar os resultados de avaliações internas e externas e propor medidas para melhoria dos indicadores da educação básica, no âmbito da área de atuação que lhes é própria;
- o) Oferecer apoio pedagógico, planejar e executar formações para os municípios que possuem regime de colaboração para os anos iniciais;
- p) Outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e SEDUC.

6.2. POSTO DE TRABALHO DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO, COM DEDICAÇÃO PRIORITÁRIA PARA AS PLATAFORMAS EDUCACIONAIS - “PEC PLATAFORMA”:

- a) Será prioridade máxima e responsabilidade do “PEC Plataforma” o desempenho de todas as escolas da diretoria de ensino nos indicadores, objetivos e metas da plataforma sob sua responsabilidade;
- b) Realizar visitas presenciais com a Coordenação de Gestão Pedagógica e/ou professores para acompanhamento do uso pedagógico das plataformas, priorizando seus esforços nas escolas com menor desempenho nos indicadores;
- c) Realizar encontros virtuais com a Coordenação de Gestão Pedagógica e/ou professores de 10 a 15 escolas por semana, de acordo com plano de ação elaborado, dando prioridade para as escolas com menor desempenho nos indicadores;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO BAURU
Rua Campos Salles, 9-43 - Vila Falcão - CEP 17050-000 - Bauru/SP
Fone: (14) 3108-0000 – debau@educacao.sp.gov.br

- d) Garantir que professores e Coordenadores de Gestão Pedagógica estejam formados e engajados no uso das plataformas educacionais;
- e) Participar de todos os encontros de gestão e formação proporcionados pela SEDUC;
- f) Acompanhar sistematicamente e avaliar o painel de gestão da plataforma sob sua responsabilidade, identificar e priorizar escolas críticas, elaborar plano de ação personalizado e avaliar semanalmente a evolução dos indicadores;
- g) Elaborar planos de ação junto aos Coordenadores de Gestão Pedagógica e professores para a evolução dos resultados das escolas, bem como manter diretores, supervisores, Coordenador de Equipe Curricular e Dirigente Regional de Ensino, alinhados sobre as ações definidas;
- h) Participar dos momentos de planejamento e formação realizados pelo Coordenador de Equipe Curricular na diretoria de ensino;
- i) Outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e SEDUC.

6.3. POSTO DE TRABALHO DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO DE CONVIVÊNCIA DESEMPENHANDO, PRIORITARIAMENTE, ATIVIDADES VOLTADAS AO PROGRAMA DE MELHORIA DA CONVIVÊNCIA E PROTEÇÃO ESCOLAR - CONVIVA SP:

- a) Colocar-se no lugar do outro, sabendo ouvir, observar, acolher e respeitar a pluralidade de valores, as perspectivas e as formas de pensar e agir, sem juízo de valor;
- b) Comunicar-se com objetividade e coerência;
- c) Atuar de forma proativa e preventiva, promovendo um ambiente com práticas colaborativas e restaurativas de cultura de paz;
- d) Relacionar-se positivamente e trabalhar de maneira colaborativa e dialógica;
- e) Planejar e organizar atividades com eficácia;
- f) Tomar decisões de forma autônoma em consonância com os princípios da orientação de convivência;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO BAURU
Rua Campos Salles, 9-43 - Vila Falcão - CEP 17050-000 - Bauru/SP
Fone: (14) 3108-0000 – debau@educacao.sp.gov.br

- g) Desenvolver toda e qualquer ação de forma articulada e em parceria com os demais gestores de convivência regional;
- h) Participar da elaboração de ações no âmbito da diretoria de ensino e das Unidades Escolares, que atendam às diretrizes da Secretaria de Educação relacionadas exclusivamente a melhoria da convivência e do clima escolar;
- i) Fomentar e acompanhar as ações relacionadas às parcerias entre as unidades escolares e a Rede de Proteção Social e de Direitos;
- j) Acompanhar e apoiar a equipe escolar nas práticas relacionadas à convivência escolar;
- k) Acompanhar os registros de ocorrências que envolvam profissionais da escola, estudantes ou comunidade escolar, em plataforma específica disponibilizada pela Secretaria da Educação, e em conformidade com as suas orientações;
- l) Manter diálogo permanente com as equipes escolares e da diretoria de ensino, a fim de informá-los das diretrizes da Secretaria de Educação, acerca da convivência, propondo ações, auxiliando na sua execução ou implementação, e orientar a necessidade de documentação de todas as ações;
- m) Orientar a comunidade escolar em relação a casos de indisciplina, vulnerabilidade, incivilidade, conflitos, *bullying* e *cyberbullying*, questões de saúde mental, e questões correlatas que a escola necessite de suporte;
- n) Apoiar e acompanhar o desenvolvimento do Plano de Melhoria da Convivência Escolar, de responsabilidade dos Professores Orientadores de Convivência (POC) e Vice-diretores;
- o) Participar das reuniões de formação propostas pelo Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar - Conviva Central e replicar na diretoria de ensino e nas unidades escolares.

7. PERFIL DO PROFISSIONAL:

- 7.1. Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;
- 7.2. Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO BAURU
Rua Campos Salles, 9-43 - Vila Falcão - CEP 17050-000 - Bauru/SP
Fone: (14) 3108-0000 – debau@educacao.sp.gov.br

e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática no coletivo formado pelos PEC;

- 7.3. Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implementação e desenvolvimento do Currículo Paulista, Programas e Projetos de acordo com a demanda desta Diretoria de Ensino e Secretaria da Educação junto às escolas, aos docentes e equipes escolares para melhorar o processo do ensino aprendizagem;
- 7.4. Demonstrar interesse para o aprendizado e para o ensino;
- 7.5. Possuir habilidades inerentes ao bom atendimento ao público, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional;
- 7.6. Ter disponibilidade para atender à convocação dos órgãos centrais da Secretaria de Estado da Educação no município de São Paulo ou outros;
- 7.7. Ter disponibilidade para acompanhar *in loco* as ações desenvolvidas nas escolas dos 16 (dezesesseis) municípios que integram a Diretoria de Ensino Região Bauru, bem como para orientar professores e professores coordenadores de gestão pedagógica;
- 7.8. Ter habilidade no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação;
- 7.9. Ter conhecimento do disposto na Resolução SEDUC-12, de 8 de fevereiro de 2024;
- 7.10. Participar ativamente da construção e implementação do Plano Anual de Trabalho do Núcleo Pedagógico.

8. DA JORNADA DE TRABALHO

- 8.1. O Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço.

9. DA PROPOSTA DE TRABALHO

- 9.1. O candidato deverá anexar sua proposta de trabalho em único arquivo no formato PDF no formulário de inscrição disponibilizado no site da Diretoria de Ensino – Região Bauru, contendo os itens abaixo indicados, considerando as atribuições previstas no art. 6º da Resolução SEDUC-12, de 8 de fevereiro de 2024):



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO BAURU
Rua Campos Salles, 9-43 - Vila Falcão - CEP 17050-000 - Bauru/SP
Fone: (14) 3108-0000 – debau@educacao.sp.gov.br

- a) Identificação completa do proponente, incluindo descrição sucinta da sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;
- b) Justificativa (Impacto da proposta para a Diretoria de Ensino - Região Bauru);
- c) Objetivos e Descrição (neste item o candidato deverá descrever como pretende atuar na função de PEC);
- d) Resultados esperados no exercício de suas funções de PEC bem como proposta de avaliação e acompanhamento e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

10. DA ENTREVISTA

- 10.1. A Entrevista será realizada por Comissão designada pela Dirigente Regional de Ensino, em dia e horário previamente agendados, a partir do dia 14 de outubro de 2024, com os respectivos candidatos, cujas inscrições forem deferidas.
- 10.2. A Entrevista versará sobre as expectativas do interessado para o desempenho da função, conhecimentos e domínio dos requisitos das atribuições, conforme legislação vigente.
- 10.3. Somente serão convocados para entrevista os candidatos que inscritos pela primeira vez no Processo Seletivo para Professor Especialista em Currículo, para a mesma frente de atuação (Acompanhamento, Plataforma ou Conviva).
- 10.4. Os candidatos já entrevistados em outros certames para Professor Especialista em Currículo para a mesma frente de atuação em 2024 estão dispensados da submissão à nova entrevista.
- 10.5. O Resultado será publicado a partir do dia 25 de outubro de 2024 no site da Diretoria de Ensino Região Bauru (<https://debauru.educacao.sp.gov.br/>).
- 10.6. A designação será realizada por ato do Dirigente Regional de Ensino a ser publicado em Diário Oficial do Estado após a atribuição das aulas do candidato selecionado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO BAURU
Rua Campos Salles, 9-43 - Vila Falcão - CEP 17050-000 - Bauru/SP
Fone: (14) 3108-0000 – debau@educacao.sp.gov.br

11. DOS DOCUMENTOS

- 11.1. Após o resultado da entrevista, o candidato deverá apresentar cópia simples dos documentos abaixo indicados para o fim dos procedimentos de designação:
- a) RG;
 - b) CPF;
 - c) CTS- Certidão de Tempo Serviço fornecida pela escola, sede de controle de frequência; datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
 - d) Diploma de licenciatura plena;
 - e) Currículo profissional;
 - f) Comprovantes de cursos realizados (2019-2024);
 - g) Parecer CAAS favorável à designação (caso seja readaptado);
 - h) Termo de Anuência do Diretor de Escola e do Dirigente Regional de Ensino, caso seja de outra Diretoria de Ensino;
 - i) Declaração de próprio punho sobre a inexistência de penalidade funcional aplicada nos últimos 5 (cinco) anos;
 - j) Declaração de regularidade com as obrigações eleitorais;
 - k) Declaração de regularidade com as obrigações militares, quando aplicável.
 - l) Declaração (anexo) a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12 de abril de 2012;
 - m) Declaração de parentesco prevista no Decreto N° 68.829, de 04 de setembro de 2024;
 - n) Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968;

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 12.1. Os candidatos serão submetidos à entrevista com a Comissão designada objetivando identificar as habilidades de liderança, capacidade de avaliação pedagógica, compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado.
- 12.2. Será realizada a análise sobre a conduta funcional e assiduidade em



razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas sobre o histórico funcional e de *curriculum vitae* com vistas à atuação do Professor Especialista em Currículo.

- 12.3. Será avaliada a disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário de trabalho e para investir em sua qualificação profissional bem como atender às atividades de formação proposta pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.
- 12.4. Com base nas avaliações do plano de trabalho e nas entrevistas, o candidato será selecionado para o posto de trabalho de Professor Especialista em Currículo.
- 12.5. O candidato apto para participar da etapa de entrevista e que dela deixar de participar ou abandoná-la durante sua realização será considerado desistente deste Processo Seletivo, a critério da Comissão designada.

13. CRONOGRAMA

1	Publicação do edital	24.09.2024
2	Período de inscrições	24.09 a 01.10.2024
3	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas por não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital	04.10.2024
4	Período de interposição de recurso aos docentes que tiveram a inscrição indeferida	07.10 e 08.10.2024
5	Publicação dos recursos deferidos e indeferidos	11.10.2024
6	Período da realização das entrevistas	14.10 a 23.10.2024
7	Publicação do resultado no site da Diretoria de Ensino – Região de Bauru	25.10.2024

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O candidato que deixar de atender aos requisitos mínimos para a inscrição contidos neste Edital terá sua inscrição indeferida antes da submissão às entrevistas a partir da análise documental a ser realizada pelo Centro de Recursos Humanos.
- 14.2. O candidato que submeter documentos inverídicos ou deixar de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO BAURU
Rua Campos Salles, 9-43 - Vila Falcão - CEP 17050-000 - Bauru/SP
Fone: (14) 3108-0000 – debau@educacao.sp.gov.br

apresentar os documentos que deem prova dos requisitos mínimos para a inscrição contidos neste Edital terá a sua inscrição indeferida antes da entrevista.

- 14.3. O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos necessários para a sua designação terá a sua inscrição eliminada do procedimento de seleção a critério do Centro de Recursos Humanos.
- 14.4. Os casos omissos serão apreciados e analisados pela Comissão designada.

Bauru, 23 de setembro de 2024.

Adriana Elizabeth Silva Aquino
Dirigente Regional de Ensino